



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº. 008/2019 - SERVIÇOS DE PESQUISA, OERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS HIDRO METEOROLÓGICAS E AMBIENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR – E O CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**,

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRAS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR, com sede no Centro Politécnico da UFPR, à Avenida Cel. Francisco H. dos Santos, nº 210, CEP: 81.530-900, na cidade de

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 4

**A força da
natureza**



Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.899.556/0001-90, Inscrição Municipal Nº. 1.701.689.465-2, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Cesar Augustus Assis Beneti**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Prof. João Doetzer, 667 - Sobrado 03, Jardim das Américas, CEP 81.540-190, Curitiba – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.110.958-35, portador da cédula de identidade RG nº 135492737/SP, doravante denominada **CONTRATADA** ou **SIMEPAR**;

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 008/2019 o ajuste das cláusulas:

CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO;

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IV - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A **CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**, do **CONTRATO CECS Nº. 008/2019**, passa a ter a seguinte redação:

O CECS pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 31.516,21 (trinta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)** pelos serviços objeto deste CONTRATO pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de **R\$ 1.745.470,43 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**.

2. O valor deste CONTRATO é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 4

A força da
natureza



3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA IV – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O item 1. do parágrafo primeiro da **CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do **CONTRATO CECS Nº. 008/2019**, passa a ter a seguinte redação:

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo 60 (**sessenta**) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitem com as presentes alterações.
2. Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Quarto Termo Aditivo Contratual, juntamente com as testemunhas a seguir:

A data da assinatura deste CONTRATO é a última data constante das assinaturas eletrônicas.

Pelo CONTRATANTE:

assinado digitalmente

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo-Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 4

**A força da
natureza**



PELA CONTRATADA:

Cesar Augustus Assis Beneti

Diretor Executivo

Testemunhas:

assinado digitalmente

Nome: Valmir Michalseszen
CPF: 041.624.909-45

assinado digitalmente

Nome: Beatriz Busato Cavassin
CPF: 023.829.729-45

(Esta 4ª folha, de um total de 4 (quatro), é parte integrante e indissociável do Quarto Termo Aditivo ao Contrato CECS 008/2019 contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/19.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 4 de 4

**A força da
natureza**



ePROTOCOLO



Documento: **4TermoAditivoSIMEPAR0809Ass1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 03/04/2023 15:38, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 03/04/2023 17:25.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cesar Augustus Assis Beneti** em 03/04/2023 14:44, **Beatriz Busato Cavassin** em 03/04/2023 14:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 03/04/2023 18:13 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Assinatura Simples realizada por: **Valmir Michalszeszen (XXX.624.909-XX)** em 03/04/2023 16:23 Local: CECS/INF.

Inserido ao protocolo **20.159.511-8** por: **Luiz Carlos Bubiniak** em: 03/04/2023 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24238f43deebd84218121a2d110fa06d.